

## **LEI Nº 233/70**

### **AUTORIZA TRANSMISSÃO DE IMÓVEL, COMO INDENIZAÇÃO**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a transmissão e outorga da competente escritura pública, do lote de terras no 7, quadra 1, da Rua Pitangui, de propriedade do Município, ao Senhor Manoel Marcelino, como indenização pela área de 370 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados) desapropriada pelo Decreto Municipal no 42, de 22 de junho de 1970, para a canalização do Córrego Carneirinhos e construção de Avenida Sanitária.

**Art. 2º** - O referido imóvel, com área de 363 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três metros quadrados), tem de um lado 29,50 metros, do outro 31,00 metros, pela frente na Rua Pitangui, 12,00 m, e aos fundos, com a Avenida Sanitária, 12,00 metros.

**Art. 3º** - A transmissão autorizada pelo artigo 1º tem como objetivo o ressarcimento à área desapropriada de Manoel Marcelino, pelo Decreto enumerado.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de Outubro de 1970**

**O Prefeito Municipal,  
Germin Loureiro.**